



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 207 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$242.133,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

242.133,00

02	03	01	Departamento de Administração						
	41		04.122.0002.2009.0000	Gestão Administrativa				8.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Ordinario					
02	05	01	Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários						
	135		26.782.0002.2022.0000	Gestão Administrativa				27.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Ordinario					
02	06	01	Fundo Municipal de Saúde						
	236		10.122.0002.2034.0000	Gestão Administrativa				1.700,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO				F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Ordinario					
	282		10.302.0002.2038.0000	Gestão Administrativa				7.200,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Ordinario					
	293		10.304.0002.2039.0000	Gestão Administrativa				1.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Ordinario					
02	08	01	Departamento de Educação						

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 207 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

02	08	01	Departamento de Educação						
	461	12.365.0002.1088.0000	Gestão Administrativa				11.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R.: 1 1 500		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001 000	Ordinario						
	464	12.361.0002.2074.0000	Gestão Administrativa				101.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R.: 1 1 500		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001 000	Ordinario						
02	08	02	Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB						
	697	12.361.0002.2086.0000	Gestão Administrativa				233,00		
		3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE				F.R.: 1 1 500		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001 000	Ordinario						
	828	12.365.0002.2112.0000	Gestão Administrativa				18.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R.: 1 1 540		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001 000	Ordinario						
02	13	01	Depto de Planejamento e Desenv. Institucional						
	662	04.121.0002.2108.0000	Gestão Administrativa				67.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R.: 1 1 500		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001 000	Ordinario						

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	Departamento de Administração						
	40	04.122.0002.2009.0000	Gestão Administrativa				-102.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo: 1 1 500		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001 000	Ordinario						
02	06	01	Fundo Municipal de Saúde						
	235	10.122.0002.2034.0000	Gestão Administrativa				-1.700,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				F.R. Grupo: 1 1 500		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001 000	Ordinario						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 207 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

02	06	01	Fundo Municipal de Saúde							
	329		10.302.0002.2042.0000	Gestão Administrativa				-8.200,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			001 000	Ordinario						
02	08	01	Departamento de Educação							
	504		12.365.0002.2082.0000	Gestão Administrativa				-112.233,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	1	1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			001 000	Ordinario						
02	08	02	Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB							
	523		12.361.0002.2086.0000	Gestão Administrativa				-18.000,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	1	1 540	
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			001 000	Ordinario						
Anulação (-)								-242.133,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

CAMPOS DE JULIO, 20 de SETEMBRO de 2023

CAMPOS DE JÚLIO
Sempre em Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

em 11/05/2023 sendo resolvido somente em 09/08/2023, dentre outros em anexo

Tal conduta da CONTRATADA foi extremamente antiprofissional, em questão de experiência técnica, conhecimento e até mesmo em diálogo, impondo a CONTRATANTE inúmeros transtornos e até prejuízos por ausência de sistemas necessário a remessa de cargas de Aplic, sistema de arrecadação tributária, dentre outros. É um prejuízo evidente.

Tendo visto os prejuízos já causados a CONTRATANTE e a falta de credibilidade na entrega do resultado oriundo das ações técnicas executadas nesse contrato com a empresa citada, conforme previsto no artigo 78 I, II, III, IV, VII e XII c/c o artigo 79, I da Lei nº. 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão unilateral do contrato nº. 71/2020 por parte da Administração.

Este tem por fundamento a violação da cláusula VI do Contrato: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Este tem por fundamento a violação dos seguintes itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2020: 18 e 19

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, prescritos no artigo 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu*, pelos fatos e direito expostos.

Adicionalmente, por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual e por determinação legal, fica ressaltado nesse termo de Notificação de Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 8.666/1993, que será apurado mediante o regular processo administrativo, em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Publique-se o presente termo e notifique-se imediatamente a empresa STAF SISTEMAS LTDA, nos termos da decisão anexada a presente, facultando-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Salientamos que a partir dessa data ficam extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto desse contrato, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Campos de Júlio, 20 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.820, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Terminal Rodoviário Municipal passa a denominar-se "**TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DARCI BANDURSKI**".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 207 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato

Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de

Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$242.133,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 242.133,00

02 03 01 Departamento de Administração
41 04.122.0002.2009.0000 Gestão Administrativa 8.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 001 000 Ordinário
02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
135 26.782.0002.2022.0000 Gestão Administrativa 27.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário
02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
236 10.122.0002.2034.0000 Gestão Administrativa 1.700,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário
282 10.302.0002.2038.0000 Gestão Administrativa 7.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário
293 10.304.0002.2039.0000 Gestão Administrativa 1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário
02 08 01 Departamento de Educação
DECRETO Nº 207 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022
02 08 01 Departamento de Educação
461 12.365.0002.1088.0000 Gestão Administrativa 11.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário
464 12.361.0002.2074.0000 Gestão Administrativa 101.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

697 12.361.0002.2086.0000 Gestão Administrativa 233,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

828 12.365.0002.2112.0000 Gestão Administrativa 18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

662 04.121.0002.2108.0000 Gestão Administrativa 67.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 001 000 Ordinário

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 03 01 Departamento de Administração

40 04.122.0002.2009.0000 Gestão Administrativa -102.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

235 10.122.0002.2034.0000 Gestão Administrativa -1.700,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

DECRETO Nº 207 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

329 10.302.0002.2042.0000 Gestão Administrativa -8.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 08 01 Departamento de Educação

504 12.365.0002.2082.0000 Gestão Administrativa -112.233,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

523 12.361.0002.2086.0000 Gestão Administrativa -18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

Anulação (-) -242.133,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as

disposições em contrário

CAMPOS DE JULIO, 20 de SETEMBRO de 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 211, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2023, o servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Marcelo José Batista dos Santos Lino	01/06/2021 a 31/05/2023

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Antonio José de Oliveira	03/11/2021 a 02/11/2023
Danielle Carginin	25/08/2022 a 24/08/2023

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Marlene da Silva Santana	14/07/2022 a 13/07/2023

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Cristian Eduardo Bonapaz	01/02/2022 a 31/01/2023
Hiago Vinicius de Moraes Cruz	27/09/2021 a 26/09/2022
Jussara Aparecida Novinski	06/02/2022 a 05/02/2023
Leila Aparecida Moura	10/01/2023 a 09/01/2023
Luciane Ribeiro da Silva	04/04/2023 a 03/04/2023
Luis Creone Maximiano	23/08/2021 a 22/08/2022
Marilza de Souza	07/04/2022 a 06/04/2022
Rosângela Teixeira de Oliveira	02/01/2022 a 01/01/2023
Rosilene Pereira Leão	20/05/2021 a 19/05/2022

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT